



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43

De, 27 de março de 1.991 .

Fixa os valores venais de Imóveis para fins de ITBI.

A Mesa da Câmara, no uso de sua atribuição legal, em especial o que dispõe o artigo 7º no Parágrafo 2º da Lei nº 128/89,

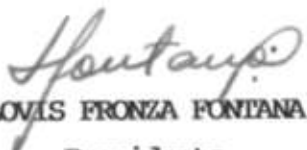
D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos imóveis constantes dos anexos do Decreto Legislativo nº 27 de 27 de março de 1989, ficam reajustados a partir dos constantes do Decreto Legislativo nº 42, em 30% (trinta por cento) somente os da zona rural a partir de 1º de abril de 1.991.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 1º de abril de 1.991.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1.991.


NILSON VOLCE
Secretário


CLOVIS FRONZA FONTANA
Presidente